



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CEAA Nº 22 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.012459/2023-87

Barreiras-BA, 25 de novembro de 2023.

Ata da 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas e vinte e seis minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma "Google Hangouts Meet", em caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; contando com a presença dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP) e **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB) e **Rafael da Conceição Simões** (CCBS); da Vice-Diretora representando a Direção do Centro: **Manan Terra Cabo** (CMSMV); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Dennis Coelho Cruz**; do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Edson Nogueira Nonato; e dos Participantes Convidados: Professora **Joane Almeida da Conceição** ? Coordenadora do Curso de Geologia; e Professora **Elainy do Socorro Farias Martins** ? Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Informes**; 2) **Apreciação das Atas da CEAA**: a) Ata da 16ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de 2022; b) Ata da 17ª Reunião Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022; c) Ata da 13ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; d) Ata da 18ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de junho de 2022; e) Ata da 14ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de junho de 2022; f) Ata da 19ª Reunião Ordinária da CEAA, de 21 e 28 de julho de 2022; g) Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 15 de setembro de 2022; h) Ata da 20ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro de 2022; i) Ata da 21ª Reunião Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; j) Ata da 22ª Reunião Ordinária da CEAA, de 17 de novembro de 2022; k) Ata da 16ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022; l) Ata da 23ª Reunião Ordinária da CEAA, de 08 de dezembro de 2022; 3) **Apreciação das Atas das Reuniões Conjuntas da CEAA e da CPECC**: a) Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEAA e CPECC, de 08 de dezembro de 2021; b) Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEAA e CPECC, de 21 de junho de 2023; 4) **Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEAA**: a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 052, DE 20 DE JUNHO DE 2023** ? Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 e 2023.2 da Graduação, nos itens: Registro do Planejamento Acadêmico, Matrícula dos Estudantes Veteranos/Regulares, Avaliação Curricular e Colação de Grau, Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Formação Profissional da UFOB no ano letivo e Monitoria de Ensino; Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a análise minuciosa e criteriosa dos documentos apresentados pelos estudantes concluintes, por parte das respectivas coordenações de curso; Considerando permitir que os setores responsáveis tenham tempo suficiente para analisar os processos de avaliação curricular com a devida atenção, garantindo que todos os aspectos legais e regulamentares sejam devidamente observados; e Atendendo ao

encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; b) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 053, DE 10 DE JULHO DE 2023 ? Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2023 ? PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em Língua Inglesa ? TOEFL ITP REMOTE; Considerando a necessidade de uso dos testes de proficiência disponíveis para aplicação; Considerando a necessidade de ajustes para aperfeiçoamento dos procedimentos do edital para entrega de serviço mais qualificado e com maior precisão ao público de interesse; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73; c) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 054, DE 11 DE JULHO DE 2023 ? Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 011/2022 - Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB; considerando recomendação da Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Graduação, para recondução dos tutores já treinados no semestre 2023.1 para atuação no programa no semestre 2023.2; considerando a manutenção do cadastro de reserva com aproveitamento dos candidatos aprovados para atuarem no semestre 2023.2; e, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.011977/2022-01; d) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 055, DE 11 DE JULHO DE 2023 ? Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE Nº 03/2023 - Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil; Considerando a equiparação do Auxílio Alimentação da Assistência Estudantil entre os *campi* da UFOB; Considerando o item 7.8.: ?Havendo alteração nos repasses relativos ao PNAES nos exercícios subsequentes, os valores dos auxílios estudantis definidos no item 7.4. e o limite mensal de investimento definido no item 7.6.1 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los com o orçamento disponível.? Considerando o atendimento isonômico previsto na Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, Processo 23520.012957/2022-49; e) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 056, DE 20 DE JULHO DE 2023 ? Aprova o EDITAL Nº 11/2023 ? PROPGP/UFOB - Inscrição e Seleção de Estudantes para Prova de Nivelamento em Língua Inglesa do Programa UFOB Multilínguas; Considerando a necessidade de preencher as vagas remanescentes nas turmas de Nível Básico 2 ? Turma 4 (presencial) e Turma 5 (remota) ? do Programa UFOB Multilínguas no semestre de 2023.2; Considerando que as vagas denominadas de remanescentes são vagas que restarão do EDITAL Nº 10/2023 - PROPGP/UFOB, com etapas ainda em curso; Considerando garantir o uso eficiente dos recursos públicos angariados para a manutenção do Programa UFOB Multilínguas; Considerando o Parecer do Conselheiro Romenique da Silva de Freitas, emitido em 18 de julho de 2023, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.007698/2023-15; f) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 057, DE 24 DE JULHO DE 2023 ? Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 da Graduação, no item: Período de Aulas; Considerando que alguns docentes não conseguiram realizar a consolidação das turmas no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; g) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 058, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 ? Aprova a autorização para que a Secretaria Acadêmica - SA realize as avaliações curriculares dos acadêmicos Adriana de Souza da Silva, matrícula nº 2016012006, Hudson Alves da Silva, matrícula nº 2018011492, ambos do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades ? BIH, e Daniela Lima da Silva, matrícula nº 2018020830, do curso de Direito, com o intuito de que possam colar grau na data de 10 de agosto de 2023; Considerando que os acadêmicos encontram-se aptos a colar grau; Considerando que a avaliação curricular é o único requisito pendente a ser cumprido, e cujo processo não foi devidamente instruído a tempo, devido a uma falha administrativa no âmbito do Centro das Humanidades; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das Humanidades, Processo 23520.008736/2023-57; h) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 059, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 ? Aprova a alteração**************

na Agenda Acadêmica 2023.2 da Graduação, no item: Registro do Planejamento Acadêmico - Homologação e cadastro de turmas no sistema SIGAA; Considerando que alguns Centros não conseguiram realizar a criação/abertura de turmas de componentes para o Semestre 2023.2 no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; 5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de quebra de pré-requisito para que estudantes possam cursar ao mesmo tempo os componentes: "Currículo e Avaliação ? CHU0017" e "Estágio Supervisionado em História I ? CHU0031" do Curso de Licenciatura em História, encaminhada pelo Centro das Humanidades, Processo 23520.008988/2023-86, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral; 6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, com vistas à normatização dos Cursos *Lato Sensu* de Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves; 7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso ? PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz. Havendo *quórum*, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Cheves, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Justificou que o Presidente Antonio Oliveira estava em viagem para participação de reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes em Brasília, portanto faria a condução da reunião. Em seguida, a Vice-Presidente passou ao primeiro ponto de pauta: **1) Informes.** A Vice-Presidente Adma Lacerda registrou que na semana seguinte será realizada reunião do Colégio de Pró-Reitores de Graduação, devido chamada da Sese/MEC com relação à pauta de discussão sobre o Sistema de Seleção Unificada ? Sisu, sendo uma pauta muito importante para as universidades federais, sendo o principal mecanismo de ingresso da UFOB e demais instituições federais. Registrou a participação pela primeira vez em reunião da CEAA do Conselheiro Edson Nogueira Nonato ? Representante dos Técnico-Administrativos em Educação - TAE, com mandato iniciado em 14/08/23, e às Participantes convidadas: Professora Joane Almeida da Conceição ? Coordenadora do Curso de Geologia; e Professora Elaine do Socorro Farias Martins ? Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia. O conselheiro Cláudio Reichert apresentou informes relativos às atividades da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Não havendo mais informes, a Vice-Presidente Adma Lacerda passou à apresentação do segundo ponto de pauta: **2) Apreciação das Atas da CEAA:** a) Ata da 16ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de 2022; b) Ata da 17ª Reunião Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022; c) Ata da 13ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; d) Ata da 18ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de junho de 2022; e) Ata da 14ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de junho de 2022; f) Ata da 19ª Reunião Ordinária da CEAA, de 21 e 28 de julho de 2022; g) Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 15 de setembro de 2022; h) Ata da 20ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro de 2022; i) Ata da 21ª Reunião Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; j) Ata da 22ª Reunião Ordinária da CEAA, de 17 de novembro de 2022; k) Ata da 16ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022; l) Ata da 23ª Reunião Ordinária da CEAA, de 08 de dezembro de 2022. A Vice-Presidente Adma Lacerda esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, a Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação: a Ata da 16ª Reunião Ordinária da CEAA, de 24 de março e 07 de abril de 2022; a Ata da 17ª Reunião Ordinária da CEAA, de 12, 13, 16, 18 e 19 de maio de 2022; a Ata da 13ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 24 de maio de 2022; a Ata da 18ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de junho de 2022; a Ata da 14ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 9 de junho de 2022; a Ata da 19ª Reunião Ordinária da CEAA, de 21 e 28 de julho de 2022; a Ata da 15ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 15 de setembro de 2022; a Ata da 20ª Reunião Ordinária da CEAA, de 22 e 29 de setembro de 2022; a Ata da 21ª Reunião Ordinária da CEAA, de 20 de outubro de 2022; a Ata da 22ª Reunião Ordinária da CEAA, de 17 de novembro de 2022; a Ata da 16ª Reunião Extraordinária da CEAA, de 25 de novembro e 06 de dezembro de 2022; e a

Ata da 23ª Reunião Ordinária da CEEA, de 08 de dezembro de 2022, que foram aprovadas por unanimidade. Dando continuidade à reunião, a Vice-Presidente passou à apreciação do terceiro ponto de pauta: **3) Apreciação das Atas das Reuniões Conjuntas da CEEA e da CPECC:** a) Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEEA e CPECC, de 08 de dezembro de 2021; b) Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEEA e CPECC, de 21 de junho de 2023. A Vice-Presidente Adma Lacerda esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, **a Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação: a Ata da 1ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEEA e CPECC, de 08 de dezembro de 2021 e a Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da CEEA e CPECC, de 21 de junho de 2023, que foram provadas por unanimidade.** Registrou que os documentos também seguiriam para aprovação pela CPECC. Na sequência, passou à apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEEA:** a) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 052, DE 20 DE JUNHO DE 2023 ?** Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 e 2023.2 da Graduação, nos itens: Registro do Planejamento Acadêmico, Matrícula dos Estudantes Veteranos/Regulares, Avaliação Curricular e Colação de Grau, Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Formação Profissional da UFOB no ano letivo e Monitoria de Ensino; Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a análise minuciosa e criteriosa dos documentos apresentados pelos estudantes concluintes, por parte das respectivas coordenações de curso; Considerando permitir que os setores responsáveis tenham tempo suficiente para analisar os processos de avaliação curricular com a devida atenção, garantindo que todos os aspectos legais e regulamentares sejam devidamente observados; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59. Observou que os itens ?a?, ?f?, ?g? e ?h? se referem a alterações na agenda acadêmica da graduação em função de solicitações das unidades acadêmicas e da Prograd. Que os itens mais impactantes são o cumprimento dos prazos, especialmente, os vinculados à avaliação curricular, consolidação de turmas no final do semestre. Ressaltou que era importante o cumprimento dos prazos para desenvolver o fluxo da agenda da melhor forma possível, e que os atos foram emitidos para evitar prejuízos aos estudantes; b) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 053, DE 10 DE JULHO DE 2023 ?** Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2023 ? PROPGP/UFOB - Processo Seletivo para realização do Teste de Proficiência em Língua Inglesa ? TOEFL ITP REMOTE; Considerando a necessidade de uso dos testes de proficiência disponíveis para aplicação; Considerando a necessidade de ajustes para aperfeiçoamento dos procedimentos do edital para entrega de serviço mais qualificado e com maior precisão ao público de interesse; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.000564/2023-73; c) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 054, DE 11 DE JULHO DE 2023 ?** Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO EDITAL CPE/PROGRAD/UFOB Nº 011/2022 - Programa de Tutoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB; Considerando recomendação da Comissão Permanente do Programa de Tutoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Graduação, para recondução dos tutores já treinados no semestre 2023.1 para atuação no programa no semestre 2023.2; Considerando a manutenção do cadastro de reserva com aproveitamento dos candidatos aprovados para atuarem no semestre 2023.2; e, atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Processo 23520.011977/2022-01; d) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 055, DE 11 DE JULHO DE 2023 ?** Aprova o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL PROAE Nº 03/2023 - Avaliação Socioeconômica dos Estudantes-Candidatos e Concessão de Auxílio da Assistência Estudantil; Considerando a equiparação do Auxílio Alimentação da Assistência Estudantil entre os campi da UFOB; Considerando o item 7.8.: ?Havendo alteração nos repasses relativos ao PNAES nos exercícios subsequentes, os valores dos auxílios estudantis definidos no item 7.4. e o limite mensal de investimento definido no item 7.6.1 poderão ser revistos, de modo a compatibilizá-los com o orçamento disponível.? Considerando o atendimento isonômico previsto na Política Institucional de Assistência Estudantil da UFOB; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE, Processo 23520.012957/2022-49; e) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 056, DE 20 DE JULHO DE 2023 ?** Aprova o EDITAL Nº 11/2023 ? PROPGP/UFOB - Inscrição e Seleção de Estudantes para Prova de Nivelamento em Língua Inglesa do Programa UFOB Multilínguas; Considerando a necessidade de preencher as

vagas remanescentes nas turmas de Nível Básico 2 ? Turma 4 (presencial) e Turma 5 (remota) ? do Programa UFOB Multilínguas no semestre de 2023.2; Considerando que as vagas denominadas de remanescentes são vagas que restarão do EDITAL N° 10/2023 - PROPGP/UFOB, com etapas ainda em curso; Considerando garantir o uso eficiente dos recursos públicos angariados para a manutenção do Programa UFOB Multilínguas; Considerando o Parecer do Conselheiro Romenique da Silva de Freitas, emitido em 18 de julho de 2023, apresentando argumentos favoráveis e recomendando a aprovação do Edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.007698/2023-15; f) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB N° 057, DE 24 DE JULHO DE 2023 ?** Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.1 da Graduação, no item: Período de Aulas; Considerando que alguns docentes não conseguiram realizar a consolidação das turmas no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59; g) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB N° 058, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 ?** Aprova a autorização para que a Secretaria Acadêmica - SA realize as avaliações curriculares dos acadêmicos Adriana de Souza da Silva, matrícula n° 2016012006, Hudson Alves da Silva, matrícula n° 2018011492, ambos do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades ? BIH, e Daniela Lima da Silva, matrícula n° 2018020830, do curso de Direito, com o intuito de que possam colar grau na data de 10 de agosto de 2023; Considerando que os acadêmicos encontram-se aptos a colar grau; Considerando que a avaliação curricular é o único requisito pendente a ser cumprido, e cujo processo não foi devidamente instruído a tempo, devido a uma falha administrativa no âmbito do Centro das Humanidades; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Direção do Centro das Humanidades, Processo 23520.008736/2023-57; h) **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB N° 059, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 ?** Aprova a alteração na Agenda Acadêmica 2023.2 da Graduação, no item: Registro do Planejamento Acadêmico - Homologação e cadastro de turmas no sistema SIGAA; Considerando que alguns Centros não conseguiram realizar a criação/abertura de turmas de componentes para o Semestre 2023.2 no prazo estabelecido; Considerando evitar prejuízos aos estudantes; e Atendendo ao encaminhamento da Secretaria Acadêmica, Processo 23520.010877/2022-59. Concluída a apresentação das declarações, a Vice-Presidente franqueou a palavra aos conselheiros para retirada de dúvidas e esclarecimentos. O conselheiro **Cláudio Reichert** complementou sobre o item ?b? que a UFOB tem na sua política linguística a questão de ser um centro aplicador e que as provas de proficiência são importantes para a formação dos estudantes. Que a previsão do edital era de duas chamadas, mas, devido ao número pequeno de inscritos, foi solicitada uma nova chamada. Sobre o item ?e?, informou que a PROPGP constatou que sobriam vagas no nível 2 do Programa UFOB Multilínguas e para melhor utilização dos recursos, evitando sobra de vagas, promoveu novo teste de nivelamento. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação as Declarações aprovadas Ad Referendum à CEEA, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida, passou a palavra ao Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: **5) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de quebra de pré-requisito para que estudantes possam cursar ao mesmo tempo os componentes: "Currículo e Avaliação ? CHU0017" e "Estágio Supervisionado em História I ? CHU0031" do Curso de Licenciatura em História, encaminhada pelo Centro das Humanidades, Processo 23520.008988/2023-86, Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** O conselheiro **Luís Amaral** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que, conforme relatado pela Coordenação do Colegiado do Curso de Licenciatura em História, os estudantes Carina Elen de Oliveira Martins, Francisco Lima Batista e Maria Luisa Miranda Chrisostomo de Sousa, ingressantes na UFOB no período 2020.1, requereram a inscrição no componente curricular CHU0031 - Estágio Supervisionado em História I no semestre 2023.2 com a flexibilização do pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação, que também seria cursado no semestre corrente. Como justificativa, a Coordenação do Colegiado informou que o pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação não foi ofertado no semestre 2023.1 no turno noturno, prejudicando o planejamento dos estudantes, que são trabalhadores no turno diurno. Além disso, informou que os estudantes estão com atraso no curso devido à não oferta de alguns componentes curriculares no período de ensino remoto. Que motivada pelas justificativas apresentadas, a Coordenadoria de Ensino do Centro das Humanidades, com base no Art. 202 do Regulamento do Ensino de Graduação, solicitou a análise do pleito pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas. Observou que, de fato, conforme

o fluxograma do curso de Licenciatura em História, a oferta do pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação é prevista para o quarto semestre. No entanto, conforme consta no Sistema Acadêmico da UFOB, desde 2020, a única vez em que o referido componente foi ofertado no turno noturno foi no semestre 2022.1, não tendo sido ofertada no turno noturno no semestre par subsequente, nem no semestre seguinte, causando uma lacuna que certamente prejudicou o planejamento destes três estudantes. Ressaltou que, pelos históricos acadêmicos apensados ao processo, os estudantes, com Índices de Rendimento Acadêmico - IRA variando de 6,84 a 8,39, não cursaram nenhuma vez o pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação, sendo esta a primeira oportunidade de cursá-lo no turno noturno, visto tratar-se de um componente curricular previsto para o quarto semestre do curso. Essa constatação revela lacunas no planejamento acadêmico que devem ser avaliadas pela Instituição, uma vez que os turnos de oferta dos cursos são definidos previamente em seus Projetos Pedagógicos, devendo ser seguidos sob pena de prejudicar os estudantes em seu planejamento e gerar atrasos para sua integralização curricular. Diante das considerações apresentadas, o Relator manifestou parecer favorável à flexibilização do pré-requisito CHU0017 - Currículo e Avaliação para que os estudantes cursem o componente curricular CHU0031 - Estágio Supervisionado em História I no semestre 2023.2. O Relator complementou que a flexibilização gera impactos, pois os estudantes não estão devidamente preparados para fazer o estágio, no entanto, a Universidade não ofertou o componente no prazo regular e os estudantes não podem ser prejudicados por essa falha da Instituição. Observou que a falha em ofertar disciplinas em turno diferente do que os estudantes estão matriculados prejudica os estudantes e o planejamento e precisa ser corrigida. A **Vice-Presidente Adma Lacerda** registrou que foi ofertado no turno matutino com reserva para o curso de história, mas entendia que se os estudantes trabalhavam no diurno, não conseguiriam cursar o componente no turno matutino. Consultou se havia dúvidas. Não havendo, a **Senhora Vice-Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de quebra de pré-requisito para que estudantes possam cursar ao mesmo tempo os componentes: "Currículo e Avaliação ? CHU0017" e "Estágio Supervisionado em História I ? CHU0031" do Curso de Licenciatura em História, encaminhada pelo Centro das Humanidades, Processo 23520.008988/2023-86, que foi aprovado por unanimidade.** Continuando a apreciação das pautas, passou à apresentação do sexto ponto de pauta: **6) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, com vistas à normatização dos Cursos *Lato Sensu* de Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, Relatora: Conselheira Adma Kátia Lacerda Chaves.** A conselheira **Adma Lacerda** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou as previsões: da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira ? LDB (Lei 9.394/1996), Art. 44 que trata da abrangência dos cursos e programas da Educação Superior, faz menção no inciso III aos cursos de aperfeiçoamento; da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1/2001, que estabelece normas para funcionamentos dos cursos de pós-graduação no Brasil; do PARECER CES/CNE Nº 254/2002, que registra uma expectativa quanto ao público alvo dos cursos de aperfeiçoamento; do PARECER CES/CNE Nº 213/2004, que defende que há uma distinção entre os cursos de aperfeiçoamento e os cursos de pós-graduação *lato sensu*; da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 001/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Registrou que tendo em vista que os critérios acadêmicos dos Cursos de Aperfeiçoamento são prerrogativa das instituições de oferta, conforme os pareceres emitidos pelo CNE, a UFOB fez previsão da oferta desta categoria de curso no Art. 8º, § 2º da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação ? REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB. No parágrafo único do Art. 33 do REPG há a indicação da possibilidade de certificação como aperfeiçoamento para estudantes da especialização que tenha integralizado, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas e que não tenham apresentado Trabalho de Conclusão de Curso. Indicando que a UFOB já tinha, desde 2018, o entendimento sobre estes aspectos. Que, contudo, ainda há a necessidade de normatizar, internamente, a criação, a oferta, a certificação. Essa normatização é apresentada na proposta feita pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP. Ademais, a PROPGP solicita a inclusão da previsão de realização virtual de bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese, no que couber, na pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, considera as diversas possibilidades da utilização de videoconferência e visa possibilitar a participação *online* de especialistas de outras instituições ou de outros

campi da própria UFOB, das mais diversas áreas, com ampliação das redes de contato entre pesquisadores, redução de custos financeiros e otimização dos processos. É importante lembrar que durante a substituição das atividades letivas presenciais pelas atividades letivas não presenciais durante a pandemia de Coronavírus, nos anos de 2020 a 2022, o conselho Universitário havia flexibilizado o formato das defesas dos programas de pós-graduação *stricto sensu*. Com o encerramento da vigência das normativas que previam essa possibilidade, há agora a indicação da necessidade justificada de realização das defesas em formato *online* e o seu devido amparo normativo institucional. Que a proposta apresentada para a regulamentação interna dos cursos de aperfeiçoamento segue a mesma sequência dos cursos de pós-graduação *lato sensu* já estabelecida no Regulamento de Ensino da Pós-Graduação, o que torna mais perceptível as inclusões e exclusões considerando a natureza das concepções e ofertas dos dois cursos *lato sensu*. Neste sentido, as alterações propostas visam possibilitar a normatização da oferta dos Cursos *Lato Sensu* de Aperfeiçoamento, diversificando a carta de serviços da UFOB, e normatizar a realização virtual de bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese, no que couber, na pós-graduação *stricto sensu*, com ampliação das redes de contato entre pesquisadores, redução de custos financeiros e a otimização dos processos. Informou ainda que não houve identificação de recebimento de contribuições da comunidade acadêmica. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Numerar os Artigos do Capítulo III do Título II com o número 33, seguido de letras em maiúsculo, como o exemplo, atendendo a redação oficial de atos alterados e consolidados: Art. 33-A; Art. 33-B; b) Incluir nos incisos do Art. 33-A, o público alvo do curso, o tempo de duração do curso, as referências bibliográficas e os marcos teóricos metodológicos a serem utilizados nas abordagens de ensino-aprendizagem durante o curso, em atendimento ao PARECER CES/CNE Nº 213/2004, as regras para elaboração e apresentação do trabalho de conclusão de curso, alterando a posição dos incisos para maior fluidez na leitura do documento e, considerando ser este documento institucional para maior transparência quanto aos aspectos didáticos-pedagógicos do curso, para o futuro cursista, ficando a redação da seguinte forma: Art. 33-A. O Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I - justificativa abordando a relevância do Curso e o público a que se destina; II - objetivos do Curso; III - perfil do egresso; IV - número máximo de vagas ofertadas e tempo de duração do Curso; V - matriz curricular e carga horária; VI - ementa de cada componente curricular e referências bibliográficas; VII - descrição dos marcos teóricos metodológicos; VIII - descrição dos processos de avaliação parcial e final da aprendizagem dos estudantes, quando aplicável; IX - descrição das regras para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, quando aplicável; X - composição do corpo docente, devidamente identificado, documentado e qualificado, conforme atos normativos vigentes; XI - descrição do processo seletivo para ingresso de estudantes; c) Incluir no Art. 33-D a indicação de Parágrafo único, que ficou faltando no documento, passando à seguinte redação: Art. 33-D. O Curso de Aperfeiçoamento terá um prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 02 (dois) semestres consecutivos para o cumprimento das cargas horárias em disciplinas. Parágrafo único. Os cursos de Aperfeiçoamento poderão ser ministrados em uma ou mais etapas, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) meses e não excedendo o prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos para a conclusão de cada turma, independente da carga horária total, salvo situações extraordinárias, especiais, devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas; d) Alterar a posição do Art. 33-M, passando a vigorar como o Art. 33-I, que estabelece o Trabalho de Conclusão de Curso como facultativa, tendo em vista que a ausência de normativa reguladora específica para cursos de aperfeiçoamento e o Parágrafo único indicando que aqueles cursos que optarem pela oferta do Trabalho de Conclusão de Curso deverão atender aos dispositivos desta Resolução, passando a vigorar a redação da seguinte forma: Art. 33-I. É facultado conter no Projeto Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento a previsão de elaboração e a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso. Parágrafo único. Os cursos que optarem pela oferta de Trabalho de conclusão de curso deverão atender ao regramento disposto nos Art. 33-J a 33-M; e) Renumerar os demais artigos, reiniciando com a numeração 33-J; f) Incluir no Artigo 33-Q, a condição de vedação do trancamento em disciplina e no curso de Aperfeiçoamento, considerando que os cursos de Aperfeiçoamento não apresentam oferta regular e que o trancamento em uma disciplina não implica em posterior oferta da mesma para o estudante que fez o trancamento, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 33-Q. É vedado o trancamento de matrícula em disciplina e no curso de Aperfeiçoamento da UFOB; g) Alterar no inciso I do Art. 33-U, a nomenclatura da Pró-Reitoria responsável pelo Ensino de Pós-Graduação pela nomenclatura Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação para padronização dos termos utilizados nos atos

normativos da UFOB, passando a vigorar a redação da seguinte forma: Art. 33-U. [...] I - aprovação do Relatório Final pelo Conselho Diretor da Unidade Universitária e análise pelo Órgão de Gestão do Ensino de Pós-Graduação; h) Alterar no Artigo 33-V, a necessidade de atendimento ao Art. xt pelo atendimento ao Art. 33-T, tendo em vista a renumeração dos Art. e incluir, ?e conforme as normas vigentes? ao final do texto, visto que a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01/2001 disciplina os itens que devem constar no certificado dos curso de pós-graduação *lato sensu*, ficando a redação da seguinte forma: Art. 33-V. O certificado de Curso de Aperfeiçoamento será emitido após o atendimento ao disposto no Art. 33-T, e conforme as normas vigentes; i) Incluir o Artigo referente a realização virtual das bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese ?Art. xz? como Art. 53-A; j) Alterar na redação do Art. 53-A a palavra virtual por online (por videoconferência) com objetivo de configurar a realização da defesa em tempo real, ficando a redação da seguinte forma: ?Art. 53-A. As defesas de qualificação, dissertação e tese, na pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, podem ocorrer de forma presencial ou online (por videoconferência), a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.?. k) Emitir Resolução de alteração do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação, considerando o processo em pauta. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, a Relatora recomendou a aprovação das inclusões dos Arts. 33-A a 33-V e do Art. 53-A na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação ? REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, afim de normatizar a criação, organização e oferta dos Cursos de Aperfeiçoamento e a realização online das bancas de defesa de qualificação, dissertação e tese dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. Concluída a apresentação, a **Vice-Presidente Adma Lacerda** franqueou a palavra aos conselheiros para suas considerações. O conselheiro **Cláudio Reichert** cumprimentou a todos e informou que havia a previsão da normatização e que, recentemente, a UFOB foi contatada pelo Ministério da Educação - MEC sobre a possibilidade de oferta de curso de especialização voltado para a área de educação. Por esse motivo a necessidade de se fazer a normatização. Registrou que a PROPGP fez os testes no **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA** relativo ao módulo *Latu Sensu* para o aperfeiçoamento do sistema, e que a operacionalização está regular, faltando apenas ajuste de um parâmetro. Sobre a realização de bancas presenciais e online, explicou que além do aspecto econômico existe o ganho acadêmico, uma vez que possibilita a participação de docentes de todo o país e de fora do país. A **Vice-Presidente Adma Lacerda** manifestou preocupação com carga horária e as Atividades Curriculares Complementares - ACC, pois nas normativas tem divergências de entendimento dentro do CNE, mas que no REPG há o entendimento de que é possível a adequação. Observou, com relação às bancas, que a nomenclatura que a PROPGP utilizou foi ?virtual? e que sugeriu a troca por ?online?, pois ? virtual? dá a impressão de que, não havendo conexão, poderia ser emitido relatório, já o ? online? dá o entendimento que é em tempo real o que está ocorrendo. O conselheiro **Cláudio Reichert**, como Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, manifestou concordância com todos as recomendações da Parecerista. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, a **Senhora Vice-Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer da Relatora referente à Proposta de Alteração da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 005, de 03 de dezembro de 2021, que trata do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB, com vistas à normatização dos Cursos Lato Sensu de Aperfeiçoamento, encaminhada pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, Processo 23520.008299/2023-71, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, passou ao sétimo ponto de pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso ? PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** A **Vice-Presidente Adma Lacerda** deu as boas-vindas às participantes convidadas Prof^{ta} Joane Almeida da Conceição ? Coordenadora do Curso de Geologia e Prof^{ta} Elaine do Socorro Farias Martins ? Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia. Registrou que o curso tem previsão de recebimento de comissão para avaliação de reconhecimento de curso e passou a palavra à Coordenadora do Curso para breve apresentação da proposta. A convidada **Joane Conceição** cumprimentou a todos e agradeceu à oportunidade de participar da reunião e passou à apresentação PPC do curso. Registrou o Objetivo Geral do Curso: Capacitar profissionais para atuar nas diversas áreas de atribuição que podem ser conferidas a um(a) geólogo(a) de acordo com a legislação vigente, com competência, aptidão e responsabilidade social, encarando o aprendizado como forma contínua do saber, com uma visão ética, criativa,

inovadora e empreendedora diante das demandas do campo de trabalho e acadêmicas. Fez breve apresentação da ?Identificação do Curso?, ?Componentes? e ?Carga Horária?. Concluída a apresentação, a **Vice-Presidente Adma Lacerda** passou a palavra ao Relator para apresentação do parecer. O conselheiro **Dennis Cruz** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que dentre os 32 (trinta e dois) cursos de Geologia distribuídos no país o único instalado no interior do nordeste brasileiro é o curso de Geologia da UFOB que teve início em 18/10/2006 com a criação da Universidade Federal da Bahia em Barreiras (BA), e segue para sua segunda modificação curricular. Que a grade curricular em vigor conta com 3.927 (três mil, novecentos e oitenta e nove) horas de carga horária total cumpridos em 10 (dez) semestres e com disponibilização de 40 (quarenta) vagas anuais. Fez explanação sobre a reestruturação do PPC da Geologia em atendimento à Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2018, da Câmara de Educação Superior - CES, Conselho Nacional de Educação ? CNE e do Ministério da Educação - MEC, a qual estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e também adequação às normativas emitidas pelas diferentes instâncias da UFOB e às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para os cursos de Geologia e Engenharia Geológica. Observou que o documento apresentado contemplava o atendimento ao desenvolvimento de ações extensionistas em áreas próximas à Geologia, a saber: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; e 8. Trabalho; complementando, o estudante, prioritariamente, irá desenvolver atividades ligadas a 10 (dez) dos 17 (dezesete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS proposto pela Organização das Nações Unidas (Anexo F). Informou que não recebeu contribuições dos conselheiros para o referido documento. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Alterar trecho do Item 1 (Apresentação, página 10, último parágrafo) que cita o documento norteador da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFOB nº 01/2022. A Resolução nº 01/2014 do CONEPE foi revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: O presente PPC está organizado de acordo com os itens estruturantes que constam na Resolução nº 001/2014 do CONEPE, os quais incluem.... Sugestão de texto: O presente PPC está organizado de acordo com os itens estruturantes que constam na Instrução Normativa PROGRAD/UFOB nº 01/2022, os quais incluem....; b) Remover a Resolução nº 01/2014 do CONEPE presente na 9ª linha do Quadro da página 43 do item 7 (Marcos Regulatórios), visto sua revogação; c) Alterar trecho do Item 8 (Organização, página 48, primeiro parágrafo) que cita o documento norteador da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme Instrução Normativa PROGRAD/UFOB nº 01/2022. A Resolução 01/2014 do CONEPE foi revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Visando atender o que se estabelece no Parecer CNE/CES/SESU nº 387/2012 de 07 de novembro de 2012 e na Resolução CNE/CES nº 1/2015 de 06 de janeiro de 2015 modificados pelo Parecer CNE/CES nº 413/2015, de 07 de outubro de 2015 (que revogou a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de janeiro de 2015, e demais disposições em contrário) e na Resolução UFOB/CONEPE nº 001//2014, este PPC adotou duas formas de organização, ... Sugestão de texto: Visando atender o que se estabelece no PARECER CNE/CES/SESU Nº 387/2012 de 07 de novembro de 2012 e na RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1/2015, de 06 de janeiro de 2015, modificados pelo PARECER CNE/CES Nº 413/2015, de 07 de outubro de 2015 (que revogou a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, de 6 de janeiro de 2015, e demais disposições em contrário) e na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, este PPC adotou duas formas de organização, ...; d) Alterar trecho do Item 8 (Organização, página 51) que cita o documento norteador da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022. A Resolução nº 01/2014 do CONEPE foi revogada. Desta forma, sugeriu uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Visando atender também a Resolução UFOB/CONEPE nº 001/2014, que dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB, este PPC apresenta no Quadro 11 a seguir os componentes curriculares organizados por Núcleos. Sugestão de texto: Visando atender também à INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, que dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB, este PPC apresenta no Quadro 11 a seguir os componentes curriculares organizados por Núcleos; e) Alterar em todo documento a palavra ? co-requisito? para ?correquisito?, a fim de atender ao Acordo Ortográfico em vigor no Brasil que aglutina-se o prefixo ?co-? com o elemento seguinte, e como o prefixo é iniciado por r ou s, duplica-se a consoante de requisito; f) Alterar a palavra ?anteriores? para ?anteriores? no item 9 (Marcos Teórico-Metodológicos, quarto parágrafo, página 69); g) Alterar trecho do Item 9

(Marcos Teórico-Metodológicos, último parágrafo, página 72) que cita o documento norteador da organização do PPC. A organização do PPC está estruturada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB N° 01/2022. A Resolução n° 01/2014 do CONEPE foi revogada. Desta forma, sugeri uma nova redação para o parágrafo. Texto original: Contempla também a Resolução/CONEPE n° 001//2014 que dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB. Sugestão de texto: Contempla também a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB N° 01/2022 que dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de Graduação da UFOB. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação da Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Geologia, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias ? CCET. Concluída a apresentação, a **Vice-Presidente**, considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, informou que suspenderia a reunião para continuação das discussões em sessão a ser agendada, ao que todos concordaram. **A Senhora Vice-Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dez horas e dez minutos. Às quatorze horas e dez minutos do primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três**, a reunião foi retomada por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter extraordinário, sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de Souza**, contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos Diretores de Centro: **Luís Gustavo Henriques do Amaral** (CCET), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB) e **Bruno Trindade Reis** (CMLEM); da Vice-Diretora representando a Direção do Centro: **Manan Terra Cabo** (CMSMV); do Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha** (CMSMV); do Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Dennis Coelho Cruz**; e dos Participantes Convidados: Professora **Joane Almeida da Conceição** ? Coordenadora do Curso de Geologia; e Professora **Elainy do Socorro Farias Martins** ? Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Geologia; para tratarem da seguinte pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso ? PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** Havendo *quórum*, o **Senhor Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Justificou a alteração da data de previsão da reunião por motivo de agenda da Pró-Reitora de Graduação. Passou à discussão do sétimo ponto de pauta: **7) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso ? PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, Relator: Conselheiro Dennis Coelho Cruz.** Informou que na sessão anterior foi apresentado o projeto pela Coordenadora do Curso e o parecer pelo Relator, e passou a palavra aos conselheiros para discussão. Os conselheiros **Daniéla Calado, Antonio Oliveira, Adma Lacerda, Luís Amaral** e as convidadas **Joane Conceição** e **Elainy Martins** dialogaram e fizeram contribuições de ajustes ao documento. Após discussões, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) No Quadro 1 da página 14 (2 Caracterização Regional), recomenda-se atualizar os dados do Censo Inep por um posterior a 2013; b) No Quadro 2 da página 14 (2 Caracterização Regional) recomenda-se atualizar os dados do Censo IDEB 2013 ? Educação Básica; c) No 1º parágrafo da página 15 (2 Caracterização Regional) recomenda-se atualizar os dados do texto, por serem de 2012; d) No Quadro 3 da página 16 (2 Caracterização Regional) atualizar os dados do Quadro 3 - Panorama da Educação Superior nos municípios-sede do Oeste Baiano; e) No item 2.2 (Caracterização do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias) recomenda-se mencionar apenas a equipe de Diretores dos Centros, não mencionar Coordenadores Gerais dos Núcleos Docentes, Coordenadores de Ensino, e Núcleo de Apoio à Extensão e Pesquisa; f) alterar no texto do 2º parágrafo, página 82 (10 Políticas de acessibilidade e inclusão) o termo ?Apêndice? por ?Anexo?, sendo que Apêndices são textos elaborados pelo autor a fim de complementar sua argumentação. Anexos são os documentos não elaborados pelo autor, que servem de fundamentação, comprovação ou ilustração, como mapas, leis, estatutos etc. Texto original: Os programas e projetos de atendimento estudantil e de Ações Afirmativas estão apresentados no Apêndice E. Sugestão de texto: Os programas e projetos de atendimento estudantil e de Ações Afirmativas estão apresentados no Anexo E; g) Alterar o texto do 7º parágrafo ?Apêndice C ? Condições de

trabalho para a implementação do PPC - A. COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE: Texto original: No âmbito da UFOB, existe uma Proposta de Resolução do Consuni, ainda em discussão, que prevê o número máximo de 12 (doze) horas semanais por semestre, ressalvados casos que serão previstos na referida resolução após aprovada. Sugestão de texto: No âmbito da UFOB, existe uma Proposta de Resolução em tramitação no Conselho Universitário, visando tratar dos encargos docentes desta instituição; h) Alterar o termo Apêndice para Anexo: Texto original: APÊNDICE D ? PROGRAMAS E PROJETOS; Sugestão de texto: ANEXO D ? PROGRAMAS E PROJETOS; i) No item III (ANEXO D ? PROGRAMAS E PROJETOS) retirar o Programa Prodiscente e inserir no anexo da Política de Assistência Estudantil; j) No item VIII (ANEXO D ? PROGRAMAS E PROJETOS) retirar o Programa Despertar e inserir no anexo da Política de Ações Afirmativas; k) Alterar o termo Apêndice para Anexo: Texto original: APÊNDICE E ? Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações Afirmativas; Sugestão de texto: ANEXO E ? Política de Assistência Estudantil; l) No Anexo E acrescentar o Programa Prodiscente com seguinte redação: Sugestão de texto: O Programa de Apoio ao Discente e Ações Acadêmicas - Prodiscente consiste em uma ação direcionada à formação continuada de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à sua permanência e diplomação. Também visa a diminuição dos índices de evasão e contribuir para a formação continuada de estudantes por meio do incentivo à iniciação à Docência, à Pesquisa e à Extensão; m) Inserir novo Anexo F para abranger a Política de Ações Afirmativas, com a redação e completar com os demais parágrafos: ANEXO F - POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - Texto original: A Política Ações Afirmativas da UFOB e implementada no âmbito do curso de Geologia... Sugestão de texto: A Política de Ações Afirmativas da UFOB implementada no âmbito do curso de Geologia está assegurada e leva em consideração a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022. Tal política constitui medidas e ações, específicas e especiais, necessárias para garantir o respeito à dignidade, à afirmação da identidade e da cultura de grupos sociais vulneráveis, visando ao enfrentamento do racismo, sexismo, capacitismo, LGBTfobia e outras formas de discriminação negativa que, presentes na sociedade e nas Instituições, provocam violência e exclusão. A Política de Ações Afirmativas da UFOB é composta por um conjunto de programas e serviços que envolvem diversos públicos, conforme abaixo, e outros que poderão ser criados. I. Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros: É um programa que constitui um conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação ou pós-graduação no Brasil e seu retorno ao país de origem ao final do curso, observada a legislação vigente para cada modalidade. A UFOB destina por curso de graduação, no mínimo, 01 (uma) vaga supranumerária anual para o Programa de Cooperação a Estudantes Estrangeiros. II. Programa UFOB Acessível: O Programa UFOB Acessível visa adoção de ações específicas que assegurem a equidade de condições a estudantes e servidores com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e transtornos específicos da aprendizagem, nas diferentes atividades da Instituição. III. Programa Bolsa Permanência: O Programa Bolsa Permanência é uma política pública voltada à concessão de auxílio financeiro aos estudantes, sobretudo, aos estudantes quilombolas, povos originários e em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em instituições federais de ensino superior, e assim contribuir para a permanência e a diplomação dos beneficiados. IV. Programa Práticas Educativas e Sociais: O Programa Práticas Educativas e Sociais destina-se aos projetos e ações de incentivo e apoio ao desenvolvimento de atividades socioeducativas direcionadas para a comunidade interna ou externa, via editais de apoio ou não, que viabilizem a conscientização, troca e execução de saberes curriculares. V. Programa DesPerTar: O Programa DesPerTar destina-se a toda comunidade interna e externa, com protagonismo do corpo estudantil da Instituição na elaboração e execução das atividades. O Programa tem como objetivos: I - constituir um espaço de diálogos para debater sobre temas transversais, visando objetivos da Organização das Nações Unidas - ONU; e II - promover discussões sobre orientação sexual, questões de gênero, o combate a qualquer tipo de preconceito, saúde mental, educação inclusiva, educação ambiental, trabalho informal e outras temáticas transversais; n) Retirar o item VI (APÊNDICE E ? Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações Afirmativas) do conjunto de programas da Política de Ações Afirmativas para ser inserido na sequência do último programa; inserir o Programa Construindo Saberes, com a redação: Texto Original: VI. Reserva de Vagas e Vagas Supranumerárias. A UFOB adota reserva de 30% das vagas para o Critério de Inclusão Regional que atende estudantes egressos do ensino médias das escolas públicas e privadas de

80 municípios distantes 150 Km de um de seus *campi*. As ações afirmativas para ingresso na graduação ainda destinam vagas supranumerárias para pessoas oriundas de comunidades identitárias tradicionais; quilombolas; pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis); pessoas com deficiência e pessoas refugiadas. Ainda é signatária do Programa Estudante Convênio Graduação - PEC-G que disponibiliza vagas para estudantes estrangeiras. Sugestão de texto: VI - Programa Construindo Saberes; O Programa Construindo Saberes destina-se a docentes, técnico-administrativos em educação e colaboradores terceirizados da Instituição. O programa tem como objetivos promover ações institucionais que abordam as temáticas étnico-raciais, gênero, sexualidade, etarismo, origem, xenofobia, regionalidade, heteroidentificação, povos e comunidades tradicionais, intolerância religiosa, inclusão de pessoas com deficiência, pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, entre outras. VII. Programa Articulação entre a Universidade e o Sistema Prisional: O Programa articula a UFOB e a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP/BA, Secretaria de Segurança Pública - SSP/BA, Ministério Público/BA, Sistema Prisional, Conjunto Penal e/ou similares nas cidades da região oeste da Bahia, com o objetivo de compartilhar saberes técnicos e operacionais, garantir acesso e permanência das pessoas em situação de restrição e privação de liberdade, bem como, os egressos do sistema prisional à Educação Superior; e inserir a comunidade acadêmica no Sistema Prisional das cidades da região oeste da Bahia, por meio de: projetos e/ou ações extensionistas; pesquisas científicas; estágios acadêmicos; e formação para profissionais da Educação e do Sistema Prisional; o) No item VI (APÊNDICE E ? Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações Afirmativas), inserir a seguinte redação: Sugestão de texto: VIII. Programa Unidiversidade: O Programa Unidiversidade destina-se à reserva de vagas à qualificação de pessoas negras, quilombolas, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com deficiência, que participam de editais internos para afastamento integral no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de servidores da UFOB. Serão reservadas às pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente. Também, serão reservadas às pessoas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou povos originários, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com deficiência no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente. O programa tem como objetivos, promover, reconhecer e reparar os direitos de grupos excluídos socialmente; combater o racismo e todas as formas de preconceito e discriminação; oportunizar o acesso de mães à progressão de suas carreiras; e promover ações de apoio e acolhimento às servidoras mães da Universidade, disponibilizando infraestrutura compatível com a maternidade; p) No item VI (APÊNDICE E ? Programas e Projetos de Atendimento Estudantil e de Ações Afirmativas) após a inserção dos parágrafos do item ?o?, Atendendo a indicação da pág. 561, (texto: VI. Reserva de Vagas e Vagas Supranumerárias), iremos acrescentá-lo aqui com a seguinte redação: Sugestão de texto: Além dos Programas da Política de Ações Afirmativas elencados acima, temos a política afirmativa com reservas de vagas para a graduação. A UFOB adota reserva de 30% das vagas para o Critério de Inclusão Regional que atende estudantes egressos do ensino médio das escolas públicas e privadas de 80 municípios distantes 150 Km de um de seus *campi*. As ações afirmativas para ingresso na graduação ainda destinam vagas supranumerárias para pessoas oriundas de comunidades identitárias tradicionais; quilombolas; pessoas trans (transexuais, transgêneras e travestis); pessoas com deficiência e pessoas refugiadas. Ainda é signatária do Programa Estudante Convênio Graduação - PEC-G que disponibiliza vagas para estudantes estrangeiras; q) Alterar os preâmbulos de todas as resoluções que entrarão no PPC com o seguinte texto: Sugestão de texto: O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geologia do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sua xª Reunião (Extra)Ordinária, realizada em xx de xx de 202x, resolve; r) Recomendação de não mencionar o código dos Componentes Curriculares no corpo da resolução, considerando que se houver atualização não precisa atualizar a norma; s) Recomendação Geral para as resoluções que estão no processo, seguindo o decreto 9.191/2017, em todos seus textos: 1º Não colocar hífen após a número do artigo; 2º Iniciar os incisos com letras minúsculas, colocando um hífen entre o algarismo romano e o início do texto; 3º Colocar ponto e vírgula no final dos incisos, sendo que o último será ponto final; Por exemplo: Texto Original: Art. 2º ? Para os fins desse Regulamento, são adotadas as seguintes definições: I. Estagiário ? Estudante regularmente matriculado no Componente Curricular de Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150) do Curso de Geologia da UFOB. Sugestão de Texto: Art. 2º Para os fins desse Regulamento, são adotadas as seguintes definições: I - estagiário ? Estudante regularmente matriculado no Componente Curricular de Estágio

Supervisionado em Geologia do Curso de Geologia da UFOB; t) No Anexo A ? REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, alterar o texto seguindo a seguinte recomendação de iniciar o texto com letra minúscula; trocar o cardinal de parêntese com a escrita por extenso; juntar o segundo período do inciso II ao texto (não deixar dois períodos dentro de artigo, inciso, parágrafo ou alínea para evitar confusão na citação dos mesmos); Texto original: II. Estágio Supervisionado em Geologia ? Componente curricular obrigatório definido no Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária total de 125 horas (cento e vinte e cinco horas) ou 150 horas-aula (cento e cinquenta horas-aula), compreendido como atividade que articula teoria e prática, em um espaço formativo que possibilite ao estudante vivenciar situações de efetivo exercício profissional. Desta forma, ?visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho? (Lei nº. 11.788, de 2008, § 2º do Art. 1º). Sugestão de texto: II - estágio Supervisionado em Geologia ? Componente curricular obrigatório definido no Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária total de 125 (cento e vinte e cinco) horas ou 150 (cento e cinquenta) horas-aula, compreendido como atividade que articula teoria e prática, em um espaço formativo que possibilite ao estudante vivenciar situações de efetivo exercício profissional, ?visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo do desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho? (Lei nº. 11.788, de 2008, § 2º do Art. 1º); u) No Anexo A ? REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, alterar o texto: Texto original: Art. 3º A inscrição no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150) ocorrerá preferencialmente no nono (9º) semestre do curso. Parágrafo Único - O estudante poderá inscrever-se no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia (CET5150) somente depois de ter cursado o componente curricular Técnicas de Campo (CET0287), ofertado no segundo semestre do curso. Art. 4º - O estudante deve cumprir a carga horária total de cento e vinte e cinco horas (125 horas) de estágio. Sugestão de texto: Art. 3º A inscrição no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia ocorrerá preferencialmente no 9º (nono) semestre do curso. Parágrafo único. O estudante poderá inscrever-se no componente curricular Estágio Supervisionado em Geologia somente depois de ter cursado o componente curricular Técnicas de Campo, ofertado no segundo semestre do curso. Art. 4º O estudante deve cumprir a carga horária total de 125 (cento e vinte e cinco) horas de estágio; v) No Anexo A ? REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, alterar o texto: recomenda trocar disposições gerais por disposições finais; retirar a menção dos setores; trocar o número ordinal por cardinal a partir do artigo 10: Texto original: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 8º - Os estágios realizados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela UFOB, por meio do setor responsável de Convênios e Contratos Administrativos vinculados a Pró-Reitoria de Administração, com a utilização dos formulários institucionais de registro e acompanhamento do estágio. Art. 10º - Os casos omissos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Geologia. Sugestão de texto: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 8º Os estágios realizados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela UFOB, por meio dos setores responsáveis com Convênios de estágios e Contratos Administrativos vinculados a Pró-Reitoria de Administração, com a utilização dos formulários institucionais de registro e acompanhamento do estágio. Art. 10. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia; w) No Anexo A ? REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, recomenda-se que o ANEXO B ? MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO seja mencionado dentro da resolução do estágio como um anexo; x) No Anexo C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA trocar disposições gerais por disposições iniciais; padronizar o preâmbulo de todas as resoluções com o seguinte texto: Sugestão de texto: O Colegiado do Curso de Bacharelado em Geologia do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação extraída da sua xª Reunião (Extra)Ordinária, realizada em xx de xx de 202x, resolve: DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS; y) No Anexo C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA recomenda-se alterar o texto com seguinte redação: Texto Original: Art. 7º - A atividade Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia será ofertada pelo Colegiado do Curso de Geologia e caberá ao Coordenador do Colegiado fazer a mediação entre o estudante e o professor designado para a coordenação dessa atividade. § 2º Nos casos de indicação de professores orientadores que não fazem parte do Corpo Docente responsável pelos Componentes Curriculares que compõem a Formação Profissional do Curso de Geologia, as indicações deverão ter a anuência do Colegiado,

respeitando que o tema proposto tenha aderência às atribuições profissionais definidas em termos de lei para o profissional da Geologia. Nestes casos o orientador deverá declarar por escrito o caráter voluntário da participação. Sugestão de texto: Art. 7º A atividade Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia será ofertada pelo Colegiado do Curso de Geologia e caberá ao Coordenador do Curso/Colegiado fazer a mediação entre o estudante e o professor designado para a coordenação dessa atividade. § 2º Nos casos de indicação de professores orientadores que não fazem parte do Corpo Docente responsável pelos Componentes Curriculares que compõem a Formação Profissional do Curso de Geologia, as indicações deverão ter a anuência do Colegiado, respeitando que o tema proposto tenha aderência às atribuições profissionais definidas em termos de lei para o profissional da Geologia; nestes casos o orientador deverá declarar por escrito o caráter voluntário da participação; z) No Anexo C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA recomenda-se desmembrar os períodos dos incisos V e VI; renumerar os demais incisos: Texto Original: V. Realizar os devidos ajustes no caso da necessidade de correções ou recomendações feitas pela banca examinadora, para o qual o estudante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar a versão corrigida, devidamente aprovada pelo Orientador. Somente após a anuência do orientador sobre a correção, o estudante deverá providenciar o trâmite de requisição da Ficha Catalográfica junto à Biblioteca; VI. Após a inserção da Ficha Catalográfica no corpo do Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá depositar a versão aprovada, em meio digital no formato PDF (Portable Document Format) na Biblioteca Central, para fins de arquivamento. A Declaração de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca deverá ser assinada pelo estudante e pelo professor-orientador, para então ser encaminhada para a Bibliotecária fazer a conferência e então inserir sua assinatura. Após a assinatura da Declaração pela Bibliotecária, o documento será enviado ao estudante, que deverá entregar o documento à Coordenação do Colegiado. Sugestão de texto: V - realizar os devidos ajustes no caso da necessidade de correções ou recomendações feitas pela banca examinadora, para o qual o estudante terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar a versão corrigida, devidamente aprovada pelo Orientador; VI - somente após a anuência do orientador sobre a correção, o estudante deverá providenciar o trâmite de requisição da Ficha Catalográfica junto à Biblioteca; VII - após a inserção da Ficha Catalográfica no corpo do Trabalho de Conclusão de Curso, o estudante deverá depositar a versão aprovada, em meio digital no formato PDF (*Portable Document Format*) na Biblioteca Central, para fins de arquivamento; VIII - a Declaração de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca deverá ser assinada pelo estudante e pelo professor-orientador, para então ser encaminhada para a Bibliotecária fazer a conferência e então inserir sua assinatura; e IX - após a assinatura da Declaração pela Bibliotecária, o documento será enviado ao estudante, que deverá entregar o documento à Coordenação do Colegiado; aa) No Anexo C - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM GEOLOGIA alterar disposição gerais por disposições finais; Inserir artigo 16 com os casos omissos; Sugestão de texto: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 15. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Geologia; bb) No Anexo F ? REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, alterar o artigo 1º: Texto original: Art. 1º As diretrizes para a Integralização Curricular da Extensão Universitária do Curso de Bacharelado em Geologia são estabelecidas por meio deste regulamento. Sugestão de texto: Art. 1º Esta Resolução regulamenta as diretrizes para a Integralização Curricular das Atividades de Extensão Universitária do Curso de Bacharelado em Geologia; cc) No Anexo F ? REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, desmembrar o artigo 7º, considerando que todos apresentam dois períodos; o segundo período pode se transformar em Parágrafo único; dd) No Anexo F ? REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO, alterar o texto com a seguinte redação: Texto original: Art. 10. A coordenação do curso, juntamente com o Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão, é responsável por divulgar semestralmente para a comunidade estudantil a lista de atividades de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), além de fazer chamadas abertas para inscrição de estudantes interessados. Art. 12. Em casos omissos, caberá ao Colegiado do Curso resolver, de acordo com a legislação em vigor e as normas estabelecidas pela PROEC. Art. 13. Este regulamento passa a valer a partir da data em que for aprovado pelo Colegiado do Curso, revogando-se quaisquer normas ou disposições anteriores que possam estar em conflito com este documento. Sugestão de texto: Art. 10. A coordenação do curso, em articulação com o Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão, poderá divulgar semestralmente para a comunidade estudantil a lista de atividades de extensão cadastradas no Órgão de Gestão da Extensão. Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso. Art. 13. Este regulamento

entra em vigor na data de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso bacharelado em Geologia no Conselho Universitário; ee) Incluir no final do primeiro parágrafo da Apresentação, página 317 do processo, As Câmaras Assessoras ao Consuni, ficando o texto da seguinte forma: ...bem como em atendimento às Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Conepe, Câmaras Assessoras e ao Conselho Universitário - Consuni; ff) Ao longo do texto, trocar Resolução nº 001/2014 do CONEPE por INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFOB Nº 01/2022, tendo em vista que a Resolução nº 001/2014 Conepe foi revogada; gg) Atualizar os dados dos Quadros: Quadro 1 - Cobertura de matrícula na Educação Infantil. Legenda: P = Parcial e I = Integral (pág. 323 do processo); Quadro 02 - IDEB da rede pública de Educação Básica ? INEP, 2013 (pág. 323 do processo); Quadro 03 - Panorama da Educação Superior nos municípios-sede do Oeste Baiano- e-MEC/INEP, 2015 (pág. 325 do processo); e os textos correlatos (pág. 324 e 325 do processo), considerando que os dados do Censo da Educação já estão atualizados e que alguns dados no PPC já completaram 10 anos.; hh) Excluir do item 7 Marcos - Teóricos Metodológicos as normativas da UFOB que foram revogadas pela CEEA em 2021: Resolução nº 001/2014, de 14/07/2014 UFOB/CONEPE - Dispõe sobre as orientações para elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFOB; Resolução nº 002, de 14/07/2014 UFOB/CONEPE - Regulamenta as normas complementares para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na UFOB; Resolução nº 09 de 15/12/2014 UFOB/CONEPE - Normatiza a Avaliação Curricular dos concluintes de graduação da UFOB; Resolução nº 004/2015, de 30/01/2015 UFOB/CONEPE - Regulamenta os Componentes Curriculares do Núcleo Comum dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 008, de 30/11/2015 UFOB/CONEPE - Aprova o Regulamento da Atividade Complementar Curricular - ACC e a Integralização Curricular da Extensão no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 009, de 23/11/2015 UFOB/CONEPE - Estabelece o critério de inclusão regional, para estimular o acesso à UFOB dos estudantes que residem no seu entorno; Resolução nº 010, de 10/12/2015 UFOB/CONEPE - Regulamenta a Carga horária máxima dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 001, de 16/06/2016 UFOB/CONEPE - Regulamenta o trâmite de aprovação dos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação criados no período de 2006 a 2013; Resolução nº 002, de 26/08/2016 UFOB/CONEPE - Regulamenta o Programa de Monitoria de Ensino da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 003, de 30/09/2016 UFOB/CONEPE - Altera os incisos II e III do Art. 2º da Resolução CONEPE 004/2015; Resolução nº 004, de 23/11/2016 UFOB/CONEPE - Altera o critério de inclusão regional da Resolução CONEPE 009/2015 e dá outras providências; Resolução nº 001, de 16/03/2017 UFOB/CONEPE - Estabelece a obrigatoriedade da matrícula em componentes curriculares e regulamenta o desligamento de estudantes de Cursos de Graduação por ausência de matrícula semestral; Resolução nº 003, de 05 e 06/10/2017 UFOB/CONEPE - Institui a Semana de Trabalho Pedagógico; Resolução nº 005, de 20/10/2017 UFOB/CONEPE - Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia; Resolução nº 006, de 17/11/2017 UFOB/CONEPE - Determina o quantitativo de vagas ofertadas e as normas para o reingresso dos estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos cursos de Formação Profissional; Resolução nº 007, de 17/11/2017 UFOB/CONEPE - Altera o critério de inclusão regional da Resolução CONEPE nº 009/2015 e Revoga a Resolução CONEPE nº 004/2016; Resolução nº 001, de 15/03/2018 UFOB/CONEPE - Institui a política de Avaliação Interna de Curso de Graduação, no âmbito da UFOB; Resolução nº 002, de 21/05/2018 UFOB/CONEPE - Dimensiona o quantitativo de estudantes por turma de componente curricular dos cursos da UFOB; Resolução nº 006, de 20/12/2018 UFOB/CONEPE - Regulamenta o Programa de Monitoria de Ensino da UFOB; ii) Corrigir no item 8.1, Fluxograma, a carga horária de ACC. No fluxograma consta 60h, porém, de acordo com o quadro da integralização curricular, a carga horária de ACC é de 50h; jj) Retirar do item 8.2, Detalhamento da Matriz curricular, a previsão dos correquisitos, considerando que não há previsão no Regulamento de ensino de Graduação para o estabelecimento de correquisitos; kk) Incluir um Regulamento de Atividades de Campo no PPC, seguindo o formato das Resoluções dos regulamentos de estágio e TCC, com objetivo de prevê as normas para as atividades de campo; ll) Retirar da matriz curricular os correquisitos, considerando o item f; mm) Excluir no item 8.5, Trabalho de Conclusão de Curso em Geologia, o parágrafo descrito abaixo, considerando que pelo princípio da isonomia diante de todos os cursos, não é possível estabelecer custeio exclusivo para atividades de TCC de um único curso. Para a manutenção das atividades do curso faz-se necessário diálogo com a

Direção do Centro, Conselho Diretor e definição de orçamento interno. A UFOB deverá ser responsável pelos custos de logística e análises para a atividade, disponibilizando veículos, motoristas e combustível, ajuda de custo para os alunos e diárias para os professores, nas atividades de campo e material para atividades de laboratório; nn) Alterar a redação do primeiro parágrafo do item 9, Marcos Teóricos Metodológicos, considerando que a DCN da Geologia foi instituída pela Resolução nº 01, de 06 de janeiro de 2015 e não pelo Parecer CNE/CES nº 413/2015, ficando a redação da seguinte forma: A nova Matriz Curricular do curso de Geologia contempla as resoluções do CONEPE/UFOB, CONSUNI e Câmaras Assessoras da UFOB, e também das DCN do Ministério da Educação, em especial a Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Geologia, abrangendo os cursos de Bacharelado em Geologia e Engenharia Geológica, e dá outras providências, como segue; oo) Ao longo do texto, trocar Parecer CNE/CES nº 413/2015, de 07 de outubro de 2015 por Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015, tendo em vista que o referido parecer, cujo objetivo é tornar obrigatório o TCC e o Estágio, não foi homologado pelo Ministério da Educação e portanto não tem força de normativa. A Resolução CNE nº 01, de 06 de janeiro de 2015 é a DCN do curso de Geologia; pp) Alterar a redação, no item 9 - Marcos Teóricos Metodológicos, do primeiro parágrafo da página 379 do processo, substituindo o inciso I do Art.2º da Resolução CONEPE nº 10/2015, de 10 de dezembro de 2015, pelo Regulamento de Ensino de Graduação - REG, tendo em vista que a referida Resolução foi revogada e seu teor consolidado no REG; qq) Excluir o parágrafo seguinte e o início do próximo, pág. 379 do processo, tendo em vista a revogação da RESOLUÇÃO CONEPE/UFOB Nº 004/2014 e nova forma de cálculo e a revogação da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 014, de 28 de julho de 2022. Parágrafo a ser excluído: Contempla o Art. 4º da RESOLUÇÃO CONEPE/UFOB nº 004/2014, de 18 de agosto de 2014, conforme Matriz Curricular, considerando carga horária de Estágio Supervisionado, ACC e TCC na unidade horas, enquanto para as disciplinas teóricas e práticas é adotada a unidade hora-aula. Contempla a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 014, de 28 de julho de 2022, que insere a Integralização Curricular da Extensão Universitária (Art. 29) consolidada pela...; rr) Excluir, no item 9 - Marcos Teóricos Metodológicos, pág. 385 do processo, o parágrafo sobre os encargos didáticos dos professores que ministram atividade de campo, considerando que o PPC não é o documento para regulamentar os encargos didáticos. Parágrafo a ser excluído: As disciplinas de mapeamento, por envolverem conteúdos de diferentes áreas de conhecimento dentro da Geologia e pela complexidade associada, devem ser ministradas por, no mínimo, dois professores por turma. Caso sejam formadas turmas adicionais, haverá a necessidade de alocação de outros 2 docentes para cada. Considerando que todos os docentes alocados para todas as turmas em um dado semestre participam de todas as etapas, desde o pré-campo, passando pelo campo, e até o pós-campo culminando com a avaliação final dos estudantes da disciplina, a carga horária da disciplina deverá ser contabilizada integralmente para todos os docentes que ministrem esse tipo de componente curricular, enfatizando o fato de ser independentemente do número de turmas. Isto ocorre comumente em outros cursos de Geologia no Brasil; ss) Excluir do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 545 do processo, o texto que indica a forma da UFV estabelecer os encargos didáticos dos seus professores. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação ? Lei 9.394/1996 estabelece o mínimo da carga horária semanal do docente da carreira do magistério superior, porém diante do princípio constitucional da autonomia organizacional, administrativa-pedagógica e financeira, a Universidade pode estabelecer seus critérios internos. Assim, sendo, este não é o documento para regular os encargos didáticos dos professores do curso, conforme já indicado anteriormente. Parágrafo a ser excluído: Seguindo o método adotado por Ribeiro e Inocêncio (2018) para a Universidade Federal de Goiás - UFV, ao analisar a carga horária total do curso de Geologia de 3.667 horas, o número de 30 semanas letivas anuais, e a carga horária mínima semanal de 8 horas para cada docente (conforme estabelecido no Art. 57 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), chegamos ao valor de 15,3 docentes, arredondado para 15 docentes necessários para a manutenção do curso, diante dos atuais 12 docentes. Entretanto, faz-se necessário realizar alguns apontamentos significantes sobre esse cálculo; tt) Alterar o texto do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 546 do processo, o texto que indica necessidade de aumentar o número de docentes do curso para necessidade de realização de estudos para verificar necessidade de aumento do número de docentes do curso, tendo em vista que a Resolução dos encargos didáticos se encontra suspensa e em nova análise: Diante do exposto, há a necessidade de realização de estudos para verificar necessidade de aumento do número de

docentes do curso de Geologia, sendo que o número exato deverá ser definido em estudo detalhado, incluindo levantamento histórico das disciplinas ofertadas para e pelo curso de Geologia, considerando o número médio de turmas de cada componente curricular ao longo de um período de referência e, por consequência, dos reais valores de encargos didáticos, em hora-aula, de cada docente; uu) Excluir do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 547 do processo, o texto que indica a frota de veículos, considerando que, atualmente, não há previsão legal para aquisição de veículos por universidades públicas e que, conforme orçamento detalhado, é destinado anualmente recurso orçamentário e financeiro em rubrica específica para as atividades de campo do curso de Geologia, sendo possível a locação de veículos para as atividades. Texto a ser excluído: O Curso de Geologia da UFOB deve contar com uma frota própria, composta de no mínimo: 01 micro-ônibus com suspensão alta (30 lugares); 01 micro-ônibus escolar com tração 4x4 (22 lugares); 02 caminhonetes com tração 4x4 cabine dupla para o transporte de passageiros, de equipamentos de campo e amostras de rochas/solos/água. Essa frota permitirá, para além da realização das atividades de ensino, propiciar e desenvolver as atividades complementares de projetos de pesquisa e extensão definidas no PPC; vv) Rever a escrita do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, na página 547 e 548 do processo, sobre os laboratórios didáticos. Em alguns momentos os laboratórios parecem já existir e em outros passa a impressão de que ainda serão criados; ww) Excluir do Apêndice C, Condições de Trabalho para a implementação do PPC, Laboratório os itens que demandam aquisição. Os mesmos podem constar em uma lista a ser apresentada à Direção do Centro em momento oportuno para aquisições; xx) Excluir no Anexo C ? Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, o inciso III do Art. 10, a obrigatoriedade de submissão do artigo à revista com fator de impacto Capes *Qualis* B ou superior para a defesa do TCC, considerando que este é um momento formativo e que as contribuições da banca auxiliam na reflexão sobre o material produzido. Não havendo mais contribuições, **o Senhor Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso ? PPC do Curso de Geologia, do Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias - CCET, Processo 23520.000913/2023-57, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente Antonio Oliveira agradeceu ao conselheiro Dennis Cruz pelo parecer e às Convidadas e demais conselheiros pela participação na reunião. Às dezesseis horas e vinte e dois minutos, o Presidente da Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 28ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 1º de setembro de 2023. Ata aprovada na 31ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada nos dias 16 e 23 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente em 04/12/2023 07:45)
ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (11.01.30)
Matrícula: 1860243

(Assinado digitalmente em 28/11/2023 10:42)
ANDERSON BRENO SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROEC (11.01.02)
Matrícula: 2338845

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 10:33)
ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR

(Assinado digitalmente em 26/11/2023 10:08)
AURIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA
PRO-REITOR(A)
PROPGP (11.01.40)
Matrícula: 3061477

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 08:39)
BRUNO TRINDADE REIS
DIRETOR
CMLEM (11.01.17.01)
Matrícula: 1219283

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 11:39)
DENNIS COELHO CRUZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1820455

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 09:23)

EDSON NOGUEIRA NONATO
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 3306558

(Assinado digitalmente em 25/11/2023 17:24)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR
SODS (11.01.21)
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 11:37)

LEONARDO SANTA INES CUNHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 3271001

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 14:48)

LUIS GUSTAVO HENRIQUES DO AMARAL
DIRETOR
CCET (11.01.19.03)
Matrícula: 1645207

(Assinado digitalmente em 25/11/2023 18:01)

MANOEL MESSIAS SILVA JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CMBJL (11.01.16.01)
Matrícula: 1217568

(Assinado digitalmente em 29/11/2023 14:51)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
CCBS (11.01.19.02)
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 11:01)

ROMENIQUE DA SILVA DE FREITAS
DIRETOR
CMB (11.01.14.01)
Matrícula: 2222287

(Assinado digitalmente em 27/11/2023 07:58)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
CMSMV (11.01.18.01)
Matrícula: 1034382

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **22**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CEEA**, data de emissão: **25/11/2023** e o
código de verificação: **2843bbf117**